

**PORTARIA Nº 001/2023-SCET**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e em harmonia ao estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022/Lei “PAULO GUSTAVO” e demais normativos regulamentares da espécie;

Considerando que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

Considerando o disciplinado pelos EDITAIS Nºs 001 e 002/2023, que tratam de CHAMADAS PÚBLICAS, dispoendo sobre Seleção de projetos culturais audiovisual para gravações de documentários e videocliques, e credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme preceituado pela Lei “Paulo Gustavo”;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONSTITUIR, COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, composta pelas seguintes representações e membros:

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

➤ JOAB DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

➤ ISMAEL GONÇALVES LIMA

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

➤ JESSÉ SOARES DOS SANTOS

**ARTICULADOR CULTURAL DA 4ª REGIONAL – CUITÉ/PB**

➤ TENYSTOCLES NORMANDO VITOTIANO DA ROCHA

**PRODUTOR ARTÍSTICO E CINEMA**

➤ ISMAEL DE AZEVEDO MOURA

**Art. 2º - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO** ficará responsável pela análise, habilitação e seleção das propostas apresentadas, na conformidade do estabelecido pelos EDITAIS DE CHAMADAS PÚBLICAS Nºs 001 e 002/2023.

**§ 1º -** Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão não ensejam em vínculo empregatício e/ou qualquer forma de remuneração para o erário público, podendo ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

**§ 2** - Cada sessão/reunião de trabalho será registrado em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 3º** - Os casos omissos neste ato ou carentes de alteração/ajustes, poderão ser regulados por ato formal desta Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/12/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Baraúna/PB, em 04 de dezembro de 2023.

---

*Acácia da Silva Azevedo Medeiros*  
*Sec/cultura/esportes/turismo*